**LEI Nº 5792 / 2017**

**ACRESCENTA O ART. 162-A À LEI MUNICIPAL Nº 2591-A/1992, PARA OBRIGAR AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS A DISPONIBILIZAR O CÓDIGO DE POSTURAS.**

**Autor: Ver. Bruno Dias**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescentado o art. 162-A à Lei Municipal nº 2.591-A/92, com a seguinte redação:

“Art. 162-A. Fica estabelecida obrigatoriedade de ampla publicidade desta Lei nas repartições públicas municipais de atuação direta sobre a mesma.

§ 1º As repartições deverão manter disponível pelo menos um exemplar impresso para acesso público.

§ 2º Os exemplares deverão ser impressos sempre que houver atualização da Lei, no prazo de 30 (trinta) dias após qualquer mudança.”

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 09 de Março de 2017.

Rafael Tadeu Simões

PREFEITO MUNICIPAL

José Dimas da Silva Fonseca

CHEFE DE GABINETE